



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE-GELISCC
Fl. 336
Ass. [assinatura]

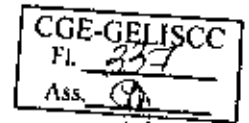
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014-CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 106/2013, pela Procuradora do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da CGE, **Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe **Sr. ADAUTO BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I nº 292752-SSP/GO, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e do outro lado a empresa **TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MOBILIÁRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 80.170.897/0001-30, com sede à Rua José Rodrigues Fortes, nº 264, Jardim Patrícia, CEP nº 83.420-000, Quatro Barras – PR, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA**, brasileiro, portador da C.I nº 1.304.954 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2014-CGE, de acordo com o Processo Administrativo nº 201411867000601, de 09.06.2014, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma e condições seguintes:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de aproximadamente 47 % (quarenta e sete por cento) ao valor total do Contrato nº 07/2014-CGE, nos termos do art. 65, § 2º. inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando a readequação dos valores dos ajustes celebrados, conforme imposto pela Portaria nº 005/2015-JUPOF e o Decreto Estadual nº 8.320/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **GAVETEIROS e ARMÁRIO ALTO FECHADO**, de acordo com a as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços nº 03/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Parágrafo único – A “CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO” passa a vigorar com a seguinte redação:

As especificações do objeto estão no item 5 do Termo de Referência (Anexo I):

- 1) Item 20 da ARP – Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Medidas: 400x310x292mm.
- 2) Item 22 da ARP – Gaveteiro Volante com 03 gavetas. Medidas: 400x520x550mm.
- 3) Item 5 da ARP – Armário Alto Fechado com 4 suportes para pasta suspensa. Medidas: 800x478x1100mm.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O parágrafo 1º da “CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013** e na Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo 2º – A planilha do parágrafo 2º da “CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passa a vigorar da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Medidas: 400x310x292mm.	Und.	60	300,00	18.000,00
02	Gaveteiro Volante com 03 gavetas Medidas: 400x520x550mm.	Und.	04	560,00	2.240,00
03	Armário Alto Fechado com 4 suportes para pasta suspensa. Medidas: 800x478x1600mm	Und.	03	1.080,00	3.240,00
Valor Total Estimado (RS)					23.480,00

Parágrafo 3º – O parágrafo 3º da “CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº 1501.04.122.1031.1013.04.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2015.1501.001.00001, de 29.01.2015, no valor de R\$ 23.480,00 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais), emitida pela seção competente da CGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Parágrafo único - A vigência do presente Termo Aditivo, será a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Parágrafo único - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não expressamente alteradas por este Primeiro Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

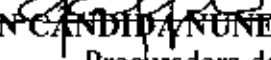
Parágrafo 1º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Parágrafo 2º - E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2015.

CONTRATANTE:


ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe
Controladoria-Geral do Estado


Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:


EDUARDO LUIZ DUARTE SILVA
Tecnoflex Indústria e Comércio de Mobiliário Ltda.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____